

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):			
Setor Administrativo			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Vanessa Covre Rangel Marques	000000	dp@crc-es.org.br	3232-1608

1. Objeto da Contratação:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

Considerando que o imóvel locado onde funcionava a delegacia no Município de Linhares foi devolvido, conforme determinação da Resolução nº 417 de 19 de maio de 2020, Art. 3, inc. VII coube aos delegados regionais a disponibilização de espaço para atendimento das demandas.

“Estar em pleno exercício da profissão contábil e devidamente regular junto ao CRCES, em local de fácil acesso para atendimento aos profissionais da contabilidade...”

2.2 Considerando que é de responsabilidade do CRCES garantir que os bens patrimoniais sejam adequadamente guardados e controlados para se evitar prejuízo ao erário.

2.3 Considerando que na ocasião parte dos bens foram retirados do local e transportados para outro local cedido por um parceiro para guarda dos itens, tendo em vista a necessidade da desocupação do espaço.

Considerando que atualmente parte dos bens estão armazenados nesse galpão e os aparelhos de ar-condicionado continuam no antigo local do funcionamento da delegacia por demandarem ainda de desinstalação.

2.5 E por fim, o transporte dos bens garante o cumprimento das políticas públicas propostas e qualidade na prestação de serviços desta Autarquia Federal, propiciando ainda a segurança as instalações e prolongamento da vida útil dos bens móveis e imóveis.

2.9 Ressaltamos que esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico na Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

2. Descrição técnica do material:

2.1 Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda;

2.2 Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 2.3 Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;
- 2.4 Carregamento dos itens localizado na Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;
- 2.5 Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.
- 2.6 O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da emissão da autorização de fornecimento.

3. Quantidade Estimada:

3.1 transporte de 69 itens conforme relatório de bens.

4. Previsão de data em que deve iniciar a utilização da solução tecnológica:

A previsão de início dos serviços é imediatamente após a contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

Chefia responsável pela Formalização da Demanda:
Vanessa Covre Rangel Marques

(carimbo e assinatura)

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:

Chefia responsável pela Formalização da Demanda:
Carla Cristina Tasso

(carimbo e assinatura)

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga.

2. Identificação da necessidade da contratação:

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. Instrumentos de planejamento do CRCES que disciplinam a contratação:

- 3.1. Lei nº 14.133/2021;
- 3.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022.

4. Requisitos da contratação:**Detalhamento do Serviço: Descrição da necessidade da contratação**

4.1 Esta contratação visa o cumprimento das políticas públicas propostas e qualidade na prestação de serviços desta Autarquia Federal, propiciando ainda a segurança as instalações e prolongamento da vida útil dos bens móveis e imóveis.

4.2 Requisitos da contratação

4.3 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da emissão da autorização de fornecimento.

4.4 Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620;

4.5 Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;

4.6 Carregamento dos itens localizado na Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;

4.7 Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

5. Estimativa das Quantidades:

5.1.

QTD	ITENS DA REGIONAL
2	PURIFICADOR DE ÁGUA
4	CADEIRA FIXA PRETA
55	CADEIRA FIXA AZUL

14	AR-CONDICIONADO
6	DIVISORIAS

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

6.1. Trata-se de prestação de serviço comum;

6.2. No mercado atuam diversas empresas que oferecem os serviços deste estudo.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

7.1. A estimativa de preço para **este objeto** foi realizada com base em orçamentos obtidos na pesquisa de preços que apurou média de R\$28.295,54 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

8. Descrição da Solução como um todo:

8.1 DOS SERVIÇOS:

8.1.1. Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda;

8.1.2. Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620;

8.1.3 Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;

8.1.4 Carregamento dos itens localizado na Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;

8.1.5. Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.

8.2 O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da emissão da autorização de fornecimento.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1. Para maior eficiência, a contratação do objeto do presente estudo preliminar deverá ser desenvolvido em sua totalidade.

10. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

10.1 O CRCES busca com essa contratação a facilitação ao acesso e propagação das principais Resoluções e normativos vigentes no sistema CFC/CRC's através das plataformas e documentos digitais.

11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

11.1. Para a contratação desse objeto não será necessária adequação do CRCES.

12. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

12.1. Com base nos elementos do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

13. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. Equipe de Planejamento:

14.1. São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

 Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	 Grazielly Inacio Tartaglia Matrícula 
 Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 	

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES.

2. Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação

☐ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01: Não estabelecer na totalidade as obrigações a serem realizadas pela empresa contratada.

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s):

A empresa contratada danificar os bens.

Ação(ões) Preventiva(s):

Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.

Responsável:

Vanessa Covre Rangel Marques

Ação(ões) de Contingência:

Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.

Responsável:

Vanessa Covre Rangel Marques

Risco 02:

Não especificar a necessidade da empresa contrata possuir EPIS para execução dos serviços objeto desta contratação.

Probabilidade:

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s):

Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir que a empresa contratada possua CNAE compatível para a prestação dos serviços, bem como atestado de capacidade técnica.	Responsável: Vanessa Covre Rangel Marques
Ação(ões) de Contingência: Desclassificar a empresa que não possua compatibilidade de CNAE e atestado de capacidade técnica.	Responsável: Setor de Contratações

Risco 03:	Não estabelecer o escopo do objeto e processos que deverão ser elaborados de acordo com a disponibilidade orçamentária do CRCES para a execução dos serviços.
------------------	---

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Dano(s):
 A empresa contratada se recusar a realizar o serviço conforme a necessidade do CRCES ou orçar o valor de execução superior a disponibilidade orçamentária do Conselho.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara todas as informações do escopo.	Responsável: Vanessa Covre Rangel Marques
Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos caso o objeto não seja executados conforme requisitado.	Responsável: Vanessa Covre Rangel Marques

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

		
Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula ●	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula ●	Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula ●

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 011/2023

1) 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando que o imóvel locado onde funcionava a delegacia no Município de Linhares foi devolvido, conforme determinação da Resolução nº 417 de 19 de maio de 2020, Art. 3, inc. VII coube aos delegados regionais a disponibilização de espaço para atendimento das demandas.

“Estar em pleno exercício da profissão contábil e devidamente regular junto ao CRCES, em local de fácil acesso para atendimento aos profissionais da contabilidade...”

- 2.2 Considerando que é de responsabilidade do CRCES garantir que os bens patrimoniais sejam adequadamente guardados e controlados para se evitar prejuízo ao erário.

- 2.3 Considerando que na ocasião parte dos bens foram retirados do local e transportados para outro local cedido por um parceiro para guarda dos itens, tendo em vista a necessidade da desocupação do espaço.

- 2.4 Considerando que atualmente parte dos bens estão armazenados nesse galpão e os aparelhos de ar-condicionado continuam no antigo local do funcionamento da delegacia por demandarem ainda de desinstalação.

- 2.5 E por fim, o transporte dos bens garante o cumprimento das políticas públicas propostas e qualidade na prestação de serviços desta Autarquia Federal, propiciando ainda a segurança as instalações e prolongamento da vida útil dos bens móveis e imóveis.

- 2.9 Ressaltamos que esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico na Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1. Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda;
- 3.1.2. Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado tipo split localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620;
- 3.1.3 Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;

- 3.1.4 Carregamento dos itens localizado na Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;
- 3.1.5. Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.
- 3.2 O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da emissão da autorização de fornecimento.
- 3.3 A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços contratados, garantindo que estes estejam de acordo com as especificações e precisões exigidas pelas Normas Técnica.
- 3.4 Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-los, entretanto à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 3.5 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a preservação do patrimônio do CRCES.
- 3.6 Na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários da CONTRATADA, mão-de-obra e encargos sociais.
- 3.7 É requisito do instrumento convocatório que, ANTES de formular sua proposta, a empresa licitante inspecione o local de execução dos serviços, bem como verifique as DIFICULDADES OPERACIONAIS para a execução dos mesmos.
- 3.8 Durante a execução dos serviços será considerado que na visita técnica, a empresa observou adequadamente todas as condições locais, pesquisou e levantou todos os elementos, quantitativos, etc. que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que NÃO SERÃO atendidas solicitações da CONTRATADA durante a execução dos serviços sob o argumento de FALTA DE CONHECIMENTO do local, das condições executivas e do estado do objeto onde serão executados os referidos serviços.
- 3.9 Durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser evitados transtornos (odores, poeira, ruído, impedimento de trânsito etc.) aos empregados. Para isso a CONTRATADA deverá tomar todas as ações necessárias, como a utilização de equipamentos adequados. Todos os custos decorrentes destas atividades deverão ser levados em consideração na composição dos custos unitários dos serviços.
- 3.10 A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços contratados, garantindo que estes estejam de acordo com as especificações e precisões exigidas pelas Normas Técnicas.
- 3.11 Caberá a FISCALIZAÇÃO analisar e aprovação dos serviços executados, podendo a qualquer momento solicitar ajustes, e caso não sejam atendidos poderá ocorrer a paralisação de parte ou a totalidade destes serviços que não estejam de acordo com as disposições técnicas previamente aprovadas.
- 3.12 A CONTRATADA deve executar os serviços com todas as áreas das intervenções livres ou quaisquer outros vestígios remanescentes de restos de materiais.
- 3.13 Deverão estar previstas todas as despesas referentes a equipamentos de proteção individual (EPI), transporte e alimentação para todo o efetivo que atuará nos serviços, bem como as ferramentas necessárias.

3.2 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.2.1 Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor responsável que deverá conferir o volume dos bens transportados informado pela empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão e o estado dos bens após a descarga no destino final, certificando tal regularidade por meio ateste na nota fiscal.

3.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.3.1 Após o recebimento do formulário pela administração, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e, estando em conformidade, será autorizado às CONTRATADA(S) emitir fatura dos serviços prestados, que serão atestados pelo gestor do contrato.

3.4 DOS OBJETOS:

3.2.1. Os objetos da Regional do serão transportados até as 15h para o Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.

QTD	ITENS DA REGIONAL
2	PURIFICADOR DE ÁGUA
4	CADEIRA FIXA PRETA
55	CADEIRA FIXA AZUL
14	AR-CONDICIONADO SPLIT
6	DIVISÓRIAS

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Após encerrada a coleta de preços, será apurado o valor da melhor proposta, verificada a habilitação fiscal da empresa em primeiro lugar e solicitada a documentação relativa à habilitação jurídica.

4.2. Na sequência será emitida a nota de empenho em favor da empresa que apresentou o melhor valor e também cumpriu os requisitos de regularidade fiscal e jurídica.

4.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2001;

4.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

4.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O preço é fixo e irrevogável.

4.5 A fiscalização e recebimento dos produtos consistem na verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

4.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.7 Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

4.1.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

4.1.3. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual desta;

4.1.4. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

4.1.5 Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade fora de sua competência;

4.1.6 Solicitar às CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovam essas solicitações de providências.

4.1.7 Acompanhar os serviços executados e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada será remunerada pelo preço total estabelecido na proposta após a entrega total dos produtos e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário que receber a mercadoria.

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão nas contas: Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

5.3 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

5.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;

6.2 Emitir Nota Fiscal dos serviços executados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

6.3 A CONTRATADA é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades.

6.4 A CONTRATADA será comunicada quando da realização dos serviços de mudança, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE às CONTRATADA, sem

que o serviço não seja executado.

6.5 Os serviços de transporte deverão ser executados em datas a serem agendadas pela CONTRATANTE, onde deverão ocorrer o fornecimento de caixas e similares, espuma e plástico bolha para proteção dos bens a serem transportados pelos servidores que acompanharão a mudança.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar as mudanças em caminhões tipo baú, equipados com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração.

6.7 A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas.

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra para embalar todos os mobiliários, documentos, caixas, exceto quando dispensados deste serviço pelos servidores designados.

6.9 A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga e transporte.

6.10 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficientes e, de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato.

6.11 A CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma para o desenvolvimento das mudanças, a fim de se evitar transtornos ao serviço a serem executados, acompanhados pelos servidores designados da CONTRATANTE, que farão a conferência dos volumes antes do material ser carregado e transportado, assim como a conferência do material e estado dos bens após a descarga.

6.12 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a prestar informações sobre o andamento dos mesmos, e, caso ocorra imprevistos, a CONTRATADA deverão notificar de imediato a CONTRATANTE e informar as devidas medidas que serão tomadas, visando à solução do mesmo para a normalização da prestação dos serviços a contento.

6.13 Na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários da CONTRATADA, mão-de-obra e encargos sociais.

6.14 É requisito que, ANTES de formular sua proposta, a empresa licitante inspecione o local de execução dos serviços, bem como verifique as DIFICULDADES OPERACIONAIS para a execução dos mesmos.

6.15 A CONTRATADA deverá ser responsabilizada nos seguintes casos:



6.16.1 Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário a ser transportado, assim como nos locais de origem e destino ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

6.16.2 Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

6.16.3 Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Gerência onde o bem se encontrava.

6.16.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.16.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

7.2 Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

7.5 A CONTRATANTE acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnica CONTRATADA, assim como a qualidade deles.

7.6 A CONTRATANTE prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimento de dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.7 A CONTRATANTE realizará os pagamentos junto às CONTRATADA, após os serviços prestados, determinados e especificados no contrato.

7.8 A CONTRATANTE deverá, através de servidores designados, informar detalhadamente informações sobre as características dos bens a serem transportados, prestando aos funcionários da CONTRATADA toda e qualquer informação que seja necessária ao bom andamento das mudanças.

7.9 A CONTRATANTE permitirá o acesso dos funcionários da CONTRATADA para que sejam efetuados vistorias e planejamento quanto à execução dos serviços.

7.10 A CONTRATANTE deverá comunicar com antecedência máxima de 10 (dez) dias corridos, a data das mudanças, para prestação dos serviços.

4.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da CONTRATADA, bem como a terceiros.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Modelo de planilha para proposta de preços:

Itens	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor total
1	PURIFICADOR DE ÁGUA	2		
2	CADEIRA FIXA PRETA	4		
3	CADEIRA FIXA AZUL	55		
4	AR-CONDICIONADO	15		
5	DIVISORIAS	6		

9. DAS PENALIDADES

9.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

9.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

9.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

9.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

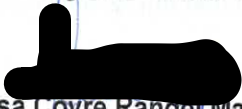
12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.


Vanessa Covre Ranger Marques
Coordenadora Operacional CRCES

Aprovo o Termo de Referência tendo em vista a necessidade do CRCES e por conter os itens necessários para o prosseguimento da contratação.

Encaminhe-se para as providências necessárias.


Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

LOCALIZAÇÃO: BENS A LEILOAR OU DO | RESPONSÁVEL: JORGE TADEU

Número	Código	Descrição	Situação	Valor Atual
415	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
421	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
420	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
419	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
418	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
417	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
416	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
422	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
414	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
413	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
412	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
411	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
410	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
409	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
408	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
430	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
436	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
435	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
434	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
432	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
431	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
423	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
429	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
428	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
427	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
426	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
425	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
424	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
438	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
375	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
380	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
379	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
378	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
377	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
376	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
381	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
374	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
373	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
372	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
371	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
369	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
368	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
407	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
401	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
406	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
405	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
404	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
403	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
402	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
382	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
400	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
386	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
385	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
384	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 84,00
383	1	CADEIRA DE ESTOFADO AZUL BRAÇO DE APOIO FIXA	ATIVO	R\$ 480,00
602	2	PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600 IBBL	ATIVO	R\$ 168,00
928	1	CADEIRA FIXA EM COURO PRETA	ATIVO	R\$ 168,00
97	1	CADEIRA FIXA EM COURO PRETA	ATIVO	R\$ 168,00
186	1	CADEIRA FIXA EM COURO PRETA		

LOCALIZAÇÃO: BENS A LEILOAR OU DO

| RESPONSÁVEL: JORGE TADEU

Número	Código	Descrição	Situação	Valor Atual
196	1	CADEIRA FIXA EM COURO PRETA	ATIVO	R\$ 168,00
1380	2	AR-CONDICIONADO	ATIVO	R\$ 2.012,50
1383	2	AR-CONDICIONADO	ATIVO	R\$ 2.012,50
1382	2	AR-CONDICIONADO	ATIVO	R\$ 2.012,50
1381	2	AR-CONDICIONADO	ATIVO	R\$ 2.012,50
1378	2	AR-CONDICIONADO	ATIVO	R\$ 2.012,50
1379	2	AR-CONDICIONADO	ATIVO	R\$ 2.012,50
1377	2	AR-CONDICIONADO	ATIVO	R\$ 2.012,50
1375	3	DIVISÓRIAS	ATIVO	R\$ 3.423,37
1374	3	DIVISÓRIAS	ATIVO	R\$ 9.896,17
1387	2	CENTRAL DE ALARME	ATIVO	R\$ 1.000,00
TOTAL DE REGISTROS ➡ 70				R\$ 34.179,04

Fim de Relatório

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES		TRANSPORTADORA DUARTH		RAIMUNDO CARVALHO	
		R\$	Valor total	R\$	Valor total	R\$	Valor total
1	FRETE		6.958,00		8.000,00		9.000,00
			CNPJ: 20.818.181/0001-75		CNPJ: 15.548.331/0001-38		CNPJ: 47.411.538/0001-52

MÉDIA
R\$ 7.986,00

Vitória/ES, 13 de Março de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Administrativo do CRCES.

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
CRCES



ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES ME
CNPJ: 20.818.181/0001-75
Rua dos rubis, Nº12 - Nossa Sra. da Penha, Vila Velha - ES, 29110-182
Tel.(27) 99776-1225
adm.andersonpaes@gmail.com

Vila Velha/ES 20 de Janeiro de 2023.

ORÇAMENTO – Mudança COMERCIAL ratifico o interesse em atender o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Bom dia!

Conforme solicitado, apresento a proposta para realização de serviços especializados em **mudança comercial**.

Objeto da Proposta

Serviços especializados de transporte, na modalidade mudança, porta a porta, de móveis comerciais. Será utilizado:

- 1 caminhão tipo baú de grande porte, especialmente equipado para este fim.
- 1 montador de móveis com ferramentas necessárias para o serviço.
- 2 ajudantes de carga com carrinhos e equipamentos necessários.
- 2 embaladores, materiais de embalagem para total proteção dos bens a serem transportados.

ORIGEM	UF
LINHARES	ES

DESTINO	UF
VITÓRIA	ES

ESPECIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Embalagens:

Utilizamos as seguintes embalagens: a) Filme stretch, papelão ondulado e plástico bolha para proteção de móveis e utensílios. Caixas de papelão para embalagens de pertences, documentos, itens de uso pessoal, equipamentos de eletro-eletrônicos e miudezas em geral.

Desmontagem / Montagem:

As desmontagens serão efetuadas por equipe especializada, utilizando-se ferramentas adequadas, desmontagens, não terá montagens no destino conforme solicitado.

Transporte:

O transporte será realizado em caminhão equipado para este tipo de serviço, dotado de todos os equipamentos de segurança e proteção necessária para os bens a serem transportados.

Obs.: A ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES ME, NÃO EFETUA

TRANSPORTES DE PLANTAS, ANIMAIS SILVESTRE OU NÃO, EXPLOSIVO, ARMA , MUNIÇÕES, MATERIAL INFLAMAVEL, COMBUSTIVEL E OU QUALQUER PRODUTO ILÍCITO, MESMO QUE TENHA SIDO COLOCADO NO CAMINHAO VELADAMENTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, UMA VEZ QUE NÃO CONTEMPLA A ESPECILIDADE DESTA EMPRESA.

ESSE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SOMENTE A RETIRADA.

ESSE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA SERVIÇO DE DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE DIVISORIAS.

ORÇAMENTO:

MUDANÇA COMERCIAL INTERMUNICIPAL EXCLUSIVA.

Tempo estimado para embalagem, desmontagem, coleta 1 DIA.

PREVISÃO DE ENTREGA NO DESTINO 01 DIA APÓS A COLETA. NO TOTAL SERÃO 02 DIAS PARA EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO.

VALOR DO ORÇAMENTO INCLUSO TODOS OS IMPOSTOS E NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO.

CONFORME SOLICITADO NÃO INCLUI SEGURO.

RS: 6.958,00 A Vista ou em até 12x com juros no cartão de crédito.

Forma de Pagamento: À COMBINAR.

ATENCIOSAMENTE,

ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES - ME

CNPJ 20.818.181/0001-75

Vila Velha/ES 20 de Janeiro de 2023.



TRANSPORTADORA DUARTH

CNPJ: 15.548.331/0001-38

(27) 99884-2250

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE MUDANÇA

Orçamento elaborado por: Rayone Matos

Orçamento elaborado para: CRCES - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPIRITO SANTO

Data do orçamento: 13/03/2023

Data para prestação de serviço: SEM PREVISÃO

Local de Coleta 1: Av Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares/ES

Local de Coleta 2: Av dos Moveleiros, 900, Polo Moveleiro, Linhares/ES

Local de Entrega: Rua Amelia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES

QTD	ITENS DA REGIONAL
2	PURIFICADOR DE ÁGUA
4	CADEIRA FIXA PRETA
55	CADEIRA FIXA AZUL
14	AR-CONDICIONADO
6	DIVISORIAS

Prazo de validade do orçamento: Prazo de 30 dias corridos.

Prazo de execução do serviço: 1 dias (Tempo máximo para execução do serviço)

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais)

Vitória/ES. 13 de março de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 17
PROC.: 019 23

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAYONE MATOS DUARTH 13075210706
CNPJ: 15.548.331/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:14 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **7985.E25C.8F26.085A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMPRESA: RAIMUNDO CARVALHO DUARTH 27832767553
CNPJ: 47.411.538/0001-52

Confeccionado por: Raimundo
Telefone: 27 [REDACTED]
E-mail: rrmudancaseservicos@gmail.com

Cliente: CRCES - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPIRITO SANTO

Data do orçamento: 13 de Março de 2023

Data para prestação de serviço: Sem previsão

Coleta 1: Av Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares/ES

Coleta 2: Av dos Moveleiros, 900, Polo Moveleiro, Linhares/ES

Local de entrega: Rua Amelia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitoria/ES

QTD	ITENS DA REGIONAL
2	PURIFICADOR DE ÁGUA
4	CADEIRA FIXA PRETA
55	CADEIRA FIXA AZUL
14	AR-CONDICIONADO
6	DIVISORIAS

Valor da prestação de serviço: R\$ 9000,00 (nove mil reais)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

“ ANDERSON A PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES”- CNPJ: 20.818.181/0001-75.

ANDERSON ARAUJO PAES, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], natural de Vila Velha, Espírito Santo, nº habilitação [REDACTED], emitida pelo Detran ES, data de emissão 23/05/2018, validade 16/05/2023, com CPF: [REDACTED], nome da mãe Tania Lucia Araujo Paes, pai Jorge Augusto Pereira Paes, residente na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], empresa registrada sob a firma “ ANDERSON A PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES”, com sede na : Rua Dos Rubis, nº 12, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha, CEP: 29.110-182, Registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32801245661, sob o CNPJ: 20.818.181/0001-75, resolve alterar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: altera o endereço para : RUA DOS RUBIS, nº 12, LOTE 09, QUADRA 2, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, VILA VELHA, ES, CEP: 29.110-182, ESPIRITO SANTO, BRASIL.

CLAUSULA SEGUNDA: altera as atividades de 4930204- Transporte rodoviário de mudanças, 3329501- serviços de montagem de moveis de qualquer material, 4930201- transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930202- transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças , intermunicipal, interestadual e internacional, 5211702- guarda- moveis, para- 4930204- Transporte rodoviário de mudanças, 3329501- serviços de montagem de moveis de qualquer material, 4930201- transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930202- transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças , intermunicipal, interestadual e internacional, 5211702- guarda- moveis, 4761003- comercio varejista de artigos de papelaria, 5320202- serviços de entrega rápida, 5320201- serviços de malote não realizados pelo correio nacional, 4930203- transporte rodoviário de produtos perigosos, 7739099- aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente (andaimes contêineres, empilhadeiras), sem operador, 7711000- locação de automóveis sem condutor.

CLAUSULA TERCEIRA: altera o capital social de R\$ 90.000,00 noventa mil reais), para 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

e por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento digitalmente em uma única via.

Vila Velha, 06/04/2022

ANDERSON ARAUJO PAES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDERSON A PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ANDERSON ARAUJO PAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 13:05 SOB Nº 20220524238.
PROTOCOLO: 220524238 DE 07/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204427602. CNPJ DA SEDE: 20818181000175.
NIRE: 32801245661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
ANDERSON A PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20
PROC: 019 23

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.818.181/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDERSON A PAES MUDANCAS E TRANSPORTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDERSON PAES MUDANCAS E TRANSPORTES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-02 - Guarda-móveis 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOS RUBIS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO LOTE 09 QUADRA2
---------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 29.110-182	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ANDERSONPAES@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9776-1225/ (27) 9721-1225
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 10:23:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.818.181/0001-75**Razão**

ANDERSON ARAUJO PAES MUDANCAS E TRANSPORTES

Social:**Endereço:**R DOS RUBIS 12 LOTE 09 QUADRA 02 / NOSSA SENHORA DA PE /
VILA VELHA / ES / 29110-182

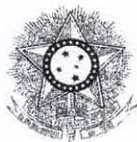
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023**Certificação Número:** 2023022311460307649434

Informação obtida em 23/02/2023 11:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS: 22
Pág. 019 de 23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON A PAES MUDANCAS E TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.818.181/0001-75
Certidão nº: 6866286/2023
Expedição: 14/02/2023, às 10:42:57
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON A PAES MUDANCAS E TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.818.181/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 23
PROC.: 019/23

18

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON A PAES MUDANCAS E TRANSPORTES
CNPJ: 20.818.181/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:15 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **F5D0.34D2.2535.D951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS.: 24
PROC.: 019/23

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000171985

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 20.818.181/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 14/02/2023, válida até 15/05/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/02/2023.

Autenticação eletrônica: 001C.6538.3460.CE79





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 36375/2023



Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC [REDACTED] Crc Original [REDACTED] Situação: Ativo
Razão Social/Nome **ANDERSON A PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES ME**
CNPJ / CPF **20.818.181/0001-75**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29110-182 - RUA dos Rubis, 12 LOTE 09 QUADRA2**
Bairro **Nossa Senhora da Penha** Cidade **Vila Velha** Estado **ES**

VILA VELHA, 23 de Fevereiro de 2023

Esta Certidão é válida até: 23/03/2023

Data Geração: 23/02/2023

Data Emissão: 23/02/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3092249

Número da Certidão: 36375/2023

Controle: 235798

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/02/2023

FLS: 26
PROC: 014/23

138

PROIBIDO REPRODUZIR
1565547006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDERSON ARAUJO PAES

CPF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
JORGE AUGUSTO PEREIRA
PAES
TANIA LUCIA ARAUJO
PAES

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
16/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2000

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
23/05/2018

70821015152
ESPÍRITO SANTO

1565547006

TERMO DE CONTRATO**Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.****TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDERSON A PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES inscrita no CNPJ sob o nº 20.818.181/0001-75 sediada Rua dos Rubis nº 12, lote 09, quadra 2, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha – ES CEP 29.110-182, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Anderson Araujo Paes, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000019, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 013/2023.
- 1.2 Constitui o objeto a execução dos serviços nas seguintes condições:
 - 1.2.1 Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda;
 - 1.2.2 Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620;
 - 1.2.3 Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620;
 - 1.2.4 Carregamento dos itens localizado na Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;
 - 1.2.5 Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22/03/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.6 O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da emissão da

autorização de fornecimento.

- 1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período acima, na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$6.958,00 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 5.3. Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTOFL: 28
PROC: 019/23 18

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço é fixo e irrevogável

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATADA

9.1. Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda;

- 9.2. Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620 e Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;
- 9.3. Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.
- 9.4. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da emissão da autorização de fornecimento.
- 9.5. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços contratados, garantindo que estes estejam de acordo com as especificações e precisões exigidas pelas Normas Técnica.
- 9.6. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-los, entretanto à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 9.7. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a preservação do patrimônio do CRCES.
- 9.8. Todos os CUSTOS deverão estar definidos nos preços propostos.
- 9.9. Durante a execução dos serviços será considerado que na visita técnica, a empresa observou adequadamente todas as condições locais, pesquisou e levantou todos os elementos, quantitativos, etc. que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que NÃO SERÃO atendidas solicitações da CONTRATADA durante a execução dos serviços sob o argumento de FALTA DE CONHECIMENTO do local, das condições executivas e do estado do objeto onde serão executados os referidos serviços.
- 9.10. Durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser evitados transtornos (odores, poeira, ruído, impedimento de trânsito etc.) aos empregados. Para isso a CONTRATADA deverá tomar todas as ações necessárias, como a utilização de equipamentos adequados.
- 9.11. Todos os custos decorrentes destas atividades deverão ser levados em consideração na composição dos custos unitários dos serviços.
- 9.12. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços contratados, garantindo que estes estejam de acordo com as especificações e precisões exigidas pelas Normas Técnicas.
- 9.13. Caberá a FISCALIZAÇÃO analisar e aprovação dos serviços executados, podendo a qualquer momento solicitar ajustes, e caso não sejam atendidos poderá ocorrer a paralisação de parte ou a totalidade destes serviços que não estejam de acordo com as disposições técnicas previamente aprovadas.
- 9.14. A CONTRATADA deve entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas das intervenções livres de sobras ou quaisquer outros vestígios remanescentes de restos de materiais.
- 9.15. Deverão estar previstas todas as despesas referentes a equipamentos de proteção individual (EPI), transporte e alimentação para todo o efetivo que atuará nos serviços, bem como as ferramentas necessárias.

CONTRATANTE

9.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

9.17. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

9.18. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 21 de março de 2023.

ANDERSON ARAUJO PAES
Empresário

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: segunda-feira, 13 de março de 2023 15:29
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc

Boa tarde Elaine.

Existe sim dotação orçamentária disponível para o valor superior ao solicitado anteriormente.

Favor corrigir rubrica e projeto no protocolo: 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE), projeto 5012



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1628

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de março de 2023 15:10
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>
Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc

Boa tarde!

Solicitamos reserva orçamentária no valor de R\$6.958,00 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência 6.3.2.1.03.01.003 – Instalações, projeto 5008, protocolo 2023/000019

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 16:31

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; Carla Tasso <carla@tassoconsultoria.com.br>
Cc: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>
Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc

Sim, a atualização do PCA é apenas o primeiro passo referente ao aspecto formal, porque a atualização orçamentária do plano de trabalho, somente ocorre com o ajuste do orçamento, via remanejamento ou via crédito adicional.



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1628

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 16:15
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>; Carla Tasso <carla@tassoconsultoria.com.br>
Cc: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>
Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc

Boa tarde!

O PAC foi revisado com a inclusão da contratação.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 09:46
Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Cc: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>
Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc

Bom dia Elaine.

Analisei em conjunto com o Marcos da RL Assessoria Contábil e entendemos que devido a natureza contábil e ao seu valor expressivo, essa placa de letreiro na fachada da Sede do CRCES, irá agregar valor de forma permanente à estrutura física da Sede, por isso, esta é a rubrica mais adequada:

6.3.2.1.03.01.003 – Instalações, projeto 5008, despesa não prevista no PCA 2023 e não há dotação orçamentária. Necessário realização de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, via Resolução, com aprovação da CCI e Plenário do CRCES e do CFC.

Como está previsto um crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, via Resolução ad referendum, para a reforma do Edifício NAVEMAR, podemos incluir essa despesa no mesmo crédito, **caso essa demanda também seja urgente e o crédito adicional seja feito também, via Resolução ad referendum.**



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1628

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

FLS: 32
PROC. 019/23

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 08:39

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>

Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc

Segue abaixo as respostas.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 08:30

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>

Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc

Outra coisa, essa placa será fixa ou temporária? Fixa.



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador

controleinterno@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1628

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody

Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 08:24

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>

Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc

Elaine, o que a empresa vai fazer é apenas confeccionar e instalar uma placa de letreiro na fachada do CRCES, correto? Sim



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador

controleinterno@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1628

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 08:11

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>

Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc

R\$19.000 mil aproximadamente.

Bom dia!

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 08:08

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>

Assunto: RES: 3- TR frete atualizado.doc



Bom dia Elaine.

Qual o valor estimado?



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador

controleinterno@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1628

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 15:37

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>

CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>

Assunto: 3- TR frete atualizado.doc

Boa tarde!

Paulo favor informar qual dotação orçamentaria para contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros conforme TR 11/2023.

Elaine

This email was scanned by Bitdefender

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FLS.: 34
PROC.: 019 / 23

Data : 14/03/2023
Hora : 08:46

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
172	2023	14/03/2023	2023/000019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5012-MANUTENÇÃO,	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA ANTIGA DELEGACIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES PARA A SEDE DO CRCES	R\$ 6.958,00

Valor por Extenso
Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 65.150,00	R\$ 23.401,90	R\$ 6.958,00	R\$ 34.790,10

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 6.958,00	NAO

VITÓRIA, 14 de Marco de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

MB

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 14/03/2023 08:49:13

DESPACHO

De: Setor de Gestão de Contratos

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 13 de março de 2023.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ R\$6.958,00 (seis mil novecentos de cinquenta e oito reais), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 011/2023.

Atenciosamente,

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

PARECER JURÍDICO Nº 026/2023**Processo:** ADM 2023/000019**Interessado:** ANDERSON A PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES ME**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte incluindo os serviços de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para a sede do CRCES.**Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, por meio do qual o Setor Desenvolvimento Profissional, Requisitante, pretende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte incluindo os serviços de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para a sede do CRCES.
2. O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda; Portaria CRCES 101/22; Estudos Preliminares, Termo de Referência n.º 11/2023; Orçamentos e Mapa de Preços; Certidões negativas; Minuta de Contrato; Despacho de encaminhamento ao Setor Jurídico; Empenho e Termo de Justificativa.
3. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

4. Em conformidade ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não sendo atribuição do Assessor Jurídico analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

5. Nesse sentido, cabe ao órgão de assessoramento jurídico (I) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e (II) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço², pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise.

7. Como capitulado inicialmente, trata-se de processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, cujo valor atualmente é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2021. A contratação pretendida nestes autos tem como valor total de R\$ 6.958,00 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais), logo dentro do limite para a modalidade escolhida.

8. Neste contexto, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como a Lei n.º 14.133/21, a regra para as compras públicas é a licitação, aplicando-se em hipóteses restritas procedimentos mais simples, como a previsão da dispensa da licitação realizando-se a compra direta.

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

² Dispõe a IN n.º 05/2017 em seu art. 30, inciso X, que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014.

“É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos” (Acórdão 2816/2014-Plenário)

9. O Administrador Público não deve se furtrar à regra dividindo à pretensão de contratação de modo a enquadrar-se na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação pelo baixo valor, porque se enquadraria no fracionamento de despesa que é uma prática ilegal que consiste em dividir uma despesa com o mesmo objeto para usar uma modalidade de licitação inferior à recomendada ou para justificar uma contratação direta sem licitação. O que pode gerar prejuízos ao erário e responsabilização do administrador.

10. Mesmo que não seja o caso da presente contratação, cujo valor está abaixo do limite legal para a realização de contratação direta por dispensa de licitação, cabe a Administração atentar durante o exercício quanto à possibilidade de fracionamento de despesas, em conformidade o princípio da legalidade e moralidade pública, bem como jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União:

A realização de mais de uma contratação direta para aquisição de objetos idênticos, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, pode configurar ocorrência de fracionamento ilegal de despesas, com fuga ao procedimento licitatório.

Acórdão 1193/2007-Primeira Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Parcelamento do objeto | SUBTEMA: Fracionamento da despesa

Outros indexadores: Contratação direta, Valor, Vedação, Dispensa de licitação

O uso indiscriminado e vicioso de dispensas de licitação caracteriza o fracionamento de despesas e, conseqüentemente, fuga ao necessário procedimento licitatório.

Acórdão 2643/2008-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

ÁREA: Licitação | TEMA: Parcelamento do objeto | SUBTEMA: Fracionamento da despesa

Outros indexadores: Contratação direta, Vedação, Dispensa de licitação

As compras devem ser planejadas por exercício, mediante processo licitatório, evitando-se compras diretas com dispensa de licitação, a partir de fracionamento da despesa.

Acórdão 2636/2008-Primeira Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Parcelamento do objeto | SUBTEMA: Fracionamento da despesa

Outros indexadores: Contratação direta, Exercício financeiro, Valor, Planejamento, Dispensa de licitação

11. Em continuidade à análise, de acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o

CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato³.

12. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico⁴.

13. De acordo com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

³ IN n.º 05/2017, art. 19.

⁴ Idem, art. 20.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. Há autorização no §2º do referido artigo para que o estudo técnico preliminar contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, desde que apresentadas as devidas justificativas. Verifica-se, no entanto, que a Administração cuidou em elaborar o ETP cumprindo com a previsão legal.

15. Ato contínuo, quanto ao Termo de Referência n.º 011/2023, em primeiro lugar, deve a Administração verificar a numeração se repetida ou coincidente com outro Termo de Referência. Em sequência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017 este deve ser composto de: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

16. Da análise do Termo de Referência colacionado aos autos, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação.

17. Em relação à pesquisa de preços, há atualmente a previsão de sua metodologia na Instrução Normativa n.º 65/21, em conformidade ao disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/21⁵, entretanto, observa-se que no Mapa de Preços há informações inconsistentes que carecem de ajuste:

⁵ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

- Memória de Cálculo: Alterar porque não se trata de serviço continuado; *OK*

18. No que diz respeito à minuta do contrato, trata-se de minuta elaborada e alterada para a contratação de serviços sob a égide da Lei n.º 14.133/21, a qual possui delimitação do objeto, preço, forma de pagamento, rescisão e de aplicação de penalidade, porém, com vistas ao aprimoramento da relação, sugere-se os seguintes ajustes:

- Cláusula Primeira – Objeto: Alterar a redação e incluir informação faltante

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 011/2023.

1.2 Constitui o objeto a execução dos serviços nas seguintes condições:

1.2.1 Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda;

1.2.2 Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado localizados na Avenida Aracruz, 434, loja 2, bairro Shel, Linhares, ES, CEP 29.901.620;

1.2.3 Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2. Bairro Shel, Linhares, ES, CEP 29.901.620;

1.2.4 Carregamento dos itens localizado na Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909- 200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;

1.2.5 Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP: 29050-620- Tel: (27) 3232-1600.

- Cláusula Segunda – Prazos: Alterar a redação e incluir informação faltante

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados de <INSERIR DATA>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da autorização de fornecimento.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- Cláusula Nona – Obrigações da Contratante e da Contratada: Alterar informação conflitante

Item 9.4: o prazo é de 10 ou 20 dias? Alterar para o prazo correto, de acordo com o TR e demais peças do processo;

Item 9.8: considerando não se tratar de processo licitatório, é fundamental que a Administração tenha comunicado expressamente a informação do item às empresas. Ademais o item é exclusivo do TR, não cabendo sua inclusão no Contrato. Excluir;

Item 9.9: considerando não se tratar de processo licitatório, é fundamental que a Administração tenha comunicado expressamente a informação do item às empresas. Ademais não consta nos autos a informação de que no momento da coleta de orçamentos as empresas renunciaram ao direito de fazer a vistoria. E é de especial atenção porque está incluído no serviço contratado o custo de retirada de 14 aparelhos de "ar-condicionado", sendo certo que não há nos autos ou mesmo no TR a informação de que esses aparelhos são "de janela" ou *split*. Ademais o item é exclusivo do TR, não cabendo sua inclusão no Contrato. Excluir;

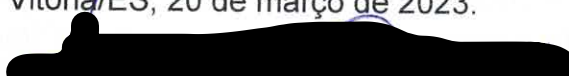
Item 9.12: é incompatível com o item 9.11, deve ser excluído, bem como ajustado o TR.

Conclusão

19. Diante de tais apontamentos de fato e de direito opino (i) pelo retorno dos autos ao Setor Requisitante para que verifique os pontos levantados neste parecer, especialmente nos parágrafos 17 e 18; (ii) uma vez verificado que não há necessidade de reinício da cotação pela exigência de vistoria e sanados os apontamentos, pela regularidade jurídica do processo licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 20 de março de 2023.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simón
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2023/000019
Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

- 1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letreiro da fachada principal da sede do CRCES situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	R\$6.958,00	R\$6.958,00
VALOR TOTAL			R\$6.958,00

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor: FLAVIO GOMES BORGES**

CNPJ: 20.818.181/0001-75

Endereço: Rua dos Rubis nº 12, lote 09, quadra 2, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha – ES

Cep: 29.110-182

Telefone: 27- [REDACTED]

Email: adm.andersonpaes@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória, 20 de março de 2023.



Carla Cristina Tasso
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

FLS.: 43
PROC.: 019/23

Data : 22.03.2023

Hora : 08:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
169	22.03.2023	ORDINARIO	2023/000019	172	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
10003	SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2023/000019	0

Favorecido			
Favorecido : 3361 - ANDERSON ARAUJO PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES		CNPJ / CPF : 20.818.181/0001-75	
Endereço : RUA DOS RUBIS, Nº 12		Bairro : NOSSA SENHORA DA PE	
CEP : 29110182	Cidade : VILA VELHA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA ANTIGA DELEGACIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES PARA A SEDE DO CRCES	1	R\$ 6.958,00	R\$ 6.958,00

Valor por Extenso

Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 65.150,00	R\$ 23.401,90	R\$ 6.958,00	R\$ 34.790,10

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 6.958,00	NAO

VITÓRIA, 22 de Marco de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY [REDACTED] em 22/03/2023 08:30:54

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES	TRANSPORTADORA DUARTH	RAIMUNDO CARVALHO
		CNPJ: 20.818.181/0001-75 Valor total R\$ 7.290,00	CNPJ: 15.548.331/0001-38 Valor total R\$ 8.000,00	CNPJ: 47.411.538/0001-52 Valor total R\$ 9.000,00
1	FRETE			

Vitória/ES, 13 de Março de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Administrativo do CRCES.

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos

CRCES



ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES ME

CNPJ: 20.818.181/0001-75

Rua dos rubis, Nº12 - Nossa Sra. da Penha, Vila Velha - ES, 29110-182

Tel.(27) 99776-1225

adm.andersonpaes@gmail.com

Vila Velha/ES 20 de Janeiro de 2023.

ORÇAMENTO – Mudança COMERCIAL ratifico o interesse em atender o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Bom dia!

Conforme solicitado, apresento a proposta para realização de serviços especializados em **mudança comercial**.

Objeto da Proposta

Serviços especializados de transporte, na modalidade mudança, porta a porta, de móveis comerciais. Será utilizado:

- 1 caminhão tipo baú de grande porte, especialmente equipado para este fim.
- 1 montador de móveis com ferramentas necessárias para o serviço.
- 2 ajudantes de carga com carrinhos e equipamentos necessários.
- 2 embaladores, materiais de embalagem para total proteção dos bens a serem transportados.

ORIGEM	UF
LINHARES	ES

DESTINO	UF
VITÓRIA	ES

ESPECIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Embalagens:

Utilizamos as seguintes embalagens: a) Filme stretch, papelão ondulado e plástico bolha para proteção de móveis e utensílios. Caixas de papelão para embalagens de pertences, documentos, itens de uso pessoal, equipamentos de eletro-letrônicos e miudezas em geral.

Desmontagem / Montagem:

As desmontagens serão efetuadas por equipe especializada, utilizando-se ferramentas adequadas, desmontagens, não terá montagens no destino conforme solicitado.

Transporte:

O transporte será realizado em caminhão equipado para este tipo de serviço, dotado de todos os equipamentos de segurança e proteção necessária para os bens a serem transportados.

Obs.: A ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES ME, NÃO EFETUA

TRANSPORTES DE PLANTAS, ANIMAIS SILVESTRE OU NÃO, EXPLOSIVO, ARMA , MUNIÇÕES, MATERIAL INFLAMAVEL, COMBUSTIVEL E OU QUALQUER PRODUTO ILÍCITO, MESMO QUE TENHA SIDO COLOCADO NO CAMINHAO VELADAMENTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, UMA VEZ QUE NÃO CONTEMPLA A ESPECIALIDADE DESTA EMPRESA.

ESSE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SOMENTE A RETIRADA.

ESSE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA SERVIÇO DE DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS.

ORÇAMENTO:

MUDANÇA COMERCIAL INTERMUNICIPAL EXCLUSIVA.

Tempo estimado para embalagem, desmontagem, coleta 1 DIA.

PREVISÃO DE ENTREGA NO DESTINO 01 DIA APÓS A COLETA. NO TOTAL SERÃO 02 DIAS PARA EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO.

VALOR DO ORÇAMENTO INCLUSO TODOS OS IMPOSTOS, SEGURO E NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO.

R\$: 7.290,00 A Vista ou em até 12x com juros no cartão de crédito.

Forma de Pagamento: À COMBINAR.

Emitimos conhecimento de transporte eletrônico
Averbamos junto a PORTO SEGURO a mudança
Emitimos o manifesto da carga

Obs: Com as novas normas da ANTT, o transporte de mudança deverá ser emitido CTe e Manifesto da carga.

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:61.198.164/0001-60

SEGURADO: ANDERSON PAES MUDANCAS E TRANSPORTES
ME

APÓLICE: 0654-20.508-8

CORRETOR: SEBE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE
SEGUROS

Susep: 024J2J

ATENCIOSAMENTE,

ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTES - ME
CNPJ 20.818.181/0001-75

Vila Velha/ES 20 de Janeiro de 2023.

FLS.: 46
019/23

CRCES - Administrativo

De: anderson araujo paes <adm.andersonpaes@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 22 de março de 2023 12:00
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Re: Contratação de serviços de FRETE
Anexos: ORÇAMENTO CRCES Linhares ES X Vitória..pdf

Boa tarde.

Elaine segue os termos que o Anderson não aprova.

9 Penalidades que nem entendemos os termos jurídicos.

Termo de contrato.

3 Cláusula terceira o valor está errado e conforme conversado o valor R\$ 7.290,00 com seguro e depois foi solicitado sem seguro e o valor foi passado R\$ 6.958,00.

Atenciosamente:

Anderson Paes Mudanças e Transportes

Contato celular & Whatsapp 027-XXXXXXXXXX

CNPJ: 20.818.181/0001-75

e-mail: adm.andersonpaes@gmail.com

<http://www.andersonpaesmudancasetransportes.com>

Em seg., 27 de fev. de 2023 às 11:13, CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº06/2023 CRCES, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTE é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e **solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços bem como estar ciente do item 9.19 da minuta do contrato, bem como, a apresentação**

eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES,

1- contrato social;

2- documento do responsável pela assinatura;

3- Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada. (EMITIDAS ok).

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 013/2023

1) 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o imóvel locado onde funcionava a delegacia no Município de Linhares foi devolvido, conforme determinação da Resolução nº 417 de 19 de maio de 2020, Art. 3, inc. VII coube aos delegados regionais a disponibilização de espaço para atendimento das demandas.

“Estar em pleno exercício da profissão contábil e devidamente regular junto ao CRCES, em local de fácil acesso para atendimento aos profissionais da contabilidade...”

2.2 Considerando que é de responsabilidade do CRCES garantir que os bens patrimoniais sejam adequadamente guardados e controlados para se evitar prejuízo ao erário.

2.3 Considerando que na ocasião parte dos bens foram retirados do local e transportados para outro local cedido por um parceiro para guarda dos itens, tendo em vista a necessidade da desocupação do espaço.

2.4 Considerando que atualmente parte dos bens estão armazenados nesse galpão e os aparelhos de ar-condicionado continuam no antigo local do funcionamento da delegacia por demandarem ainda de desinstalação.

2.5 E por fim, o transporte dos bens garante o cumprimento das políticas públicas propostas e qualidade na prestação de serviços desta Autarquia Federal, propiciando ainda a segurança as instalações e prolongamento da vida útil dos bens móveis e imóveis.

2.9 Ressaltamos que esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico na Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda;

3.1.2. Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado tipo split localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620;

3.1.3 Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;

- 3.1.4 Carregamento dos itens localizado na Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;
- 3.1.5. Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.
- 3.2 O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da emissão da autorização de fornecimento.
- 3.3 A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços contratados, garantindo que estes estejam de acordo com as especificações e precisões exigidas pelas Normas Técnica.
- 3.4 Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-los, entretanto à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 3.5 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a preservação do patrimônio do CRCES.
- 3.6 Na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários da CONTRATADA, mão-de-obra e encargos sociais.
- 3.7 É requisito do instrumento convocatório que, ANTES de formular sua proposta, a empresa licitante inspecione o local de execução dos serviços, bem como verifique as DIFICULDADES OPERACIONAIS para a execução dos mesmos.
- 3.8 Durante a execução dos serviços será considerado que na visita técnica, a empresa observou adequadamente todas as condições locais, pesquisou e levantou todos os elementos, quantitativos, etc. que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que NÃO SERÃO atendidas solicitações da CONTRATADA durante a execução dos serviços sob o argumento de FALTA DE CONHECIMENTO do local, das condições executivas e do estado do objeto onde serão executados os referidos serviços.
- 3.9 Durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser evitados transtornos (odores, poeira, ruído, impedimento de trânsito etc.) aos empregados. Para isso a CONTRATADA deverá tomar todas as ações necessárias, como a utilização de equipamentos adequados. Todos os custos decorrentes destas atividades deverão ser levados em consideração na composição dos custos unitários dos serviços.
- 3.10 A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços contratados, garantindo que estes estejam de acordo com as especificações e precisões exigidas pelas Normas Técnicas.
- 3.11 Caberá a FISCALIZAÇÃO analisar e aprovação dos serviços executados, podendo a qualquer momento solicitar ajustes, e caso não sejam atendidos poderá ocorrer a paralisação de parte ou a totalidade destes serviços que não estejam de acordo com as disposições técnicas previamente aprovadas.
- 3.12 A CONTRATADA deve executar os serviços com todas as áreas das intervenções livres ou quaisquer outros vestígios remanescentes de restos de materiais.
- 3.13 Deverão estar previstas todas as despesas referentes a equipamentos de proteção individual (EPI), transporte e alimentação para todo o efetivo que atuará nos serviços, bem como as ferramentas necessárias.

3.2 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.2.1 Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor responsável que deverá conferir o volume dos bens transportados informado pela empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão e o estado dos bens após a descarga no destino final, certificando tal regularidade por meio ateste na nota fiscal.

3.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.3.1 Após o recebimento do formulário pela administração, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e, estando em conformidade, será autorizado às CONTRATADA(s) emitir fatura dos serviços prestados, que serão atestados pelo gestor do contrato.

3.4 DOS OBJETOS:

3.2.1. Os objetos da Regional do serão transportados até as 15h para o Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.

QTD	ITENS DA REGIONAL
2	PURIFICADOR DE ÁGUA
4	CADEIRA FIXA PRETA
55	CADEIRA FIXA AZUL
14	AR-CONDICIONADO SPLIT
6	DIVISORIAS

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Após encerrada a coleta de preços, será apurado o valor da melhor proposta, verificada a habilitação fiscal da empresa em primeiro lugar e solicitada a documentação relativa à habilitação jurídica.

4.2. Na sequência será emitida a nota de empenho em favor da empresa que apresentou o melhor valor e também cumpriu os requisitos de regularidade fiscal e jurídica.

4.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2001;

4.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

4.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O preço é fixo e irrevogável.

4.5 A fiscalização e recebimento dos produtos consistem na verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

4.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.7 Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

4.1.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

4.1.3. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual desta;

4.1.4. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

4.1.5 Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade fora de sua competência;

4.1.6 Solicitar às CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovam essas solicitações de providências.

4.1.7 Acompanhar os serviços executados e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada será remunerada pelo preço total estabelecido na proposta após a entrega total dos produtos e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário que receber a mercadoria.

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão nas contas: Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

5.3 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

5.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;

6.2 Emitir Nota Fiscal dos serviços executados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

6.3 A CONTRATADA é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades.

6.4 A CONTRATADA será comunicada quando da realização dos serviços de mudança, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE às CONTRATADA, sem

que o serviço não seja executado.

6.5 Os serviços de transporte deverão ser executados em datas a serem agendadas pela CONTRATANTE, onde deverão ocorrer o fornecimento de caixas e similares, espuma e plástico bolha para proteção dos bens a serem transportados pelos servidores que acompanharão a mudança.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar as mudanças em caminhões tipo baú, equipados com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração.

6.7 A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas.

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra para embalar todos os mobiliários, documentos, caixas, exceto quando dispensados deste serviço pelos servidores designados.

6.9 A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga e transporte.

6.10 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficientes e, de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato.

6.11 A CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma para o desenvolvimento das mudanças, a fim de se evitar transtornos ao serviço a serem executados, acompanhados pelos servidores designados da CONTRATANTE, que farão a conferência dos volumes antes do material ser carregado e transportado, assim como a conferência do material e estado dos bens após a descarga.

6.12 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a prestar informações sobre o andamento dos mesmos, e, caso ocorra imprevistos, a CONTRATADA deverão notificar de imediato a CONTRATANTE e informar as devidas medidas que serão tomadas, visando à solução do mesmo para a normalização da prestação dos serviços a contento.

6.13 Na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários da CONTRATADA, mão-de-obra e encargos sociais.

6.14 É requisito que, ANTES de formular sua proposta, a empresa licitante inspecione o local de execução dos serviços, bem como verifique as DIFICULDADES OPERACIONAIS para a execução dos mesmos.

6.15 A CONTRATADA deverá ser responsabilizada nos seguintes casos:

6.16.1 Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário a ser transportado, assim como nos locais de origem e destino ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

6.16.2 Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

6.16.3 Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Gerência onde o bem se encontrava.

6.16.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.16.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.17 A CONTRATADA é obrigada a apresentar apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a empresa terá acesso, informado pelos servidores designados.

6.16. O prazo poderá ser revisto mediante apresentação de justificativa fundamentada apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

7.2 Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

7.5 A CONTRATANTE acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnica CONTRATADA, assim como a qualidade deles.

7.6 A CONTRATANTE prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimento de dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.7 A CONTRATANTE realizará os pagamentos junto às CONTRATADA, após os serviços prestados, determinados e especificados no contrato.

7.8 A CONTRATANTE deverá, através de servidores designados, informar detalhadamente informações sobre as características dos bens a serem transportados, prestando aos funcionários da CONTRATADA toda e qualquer informação que seja necessária ao bom andamento das mudanças.

7.9 A CONTRATANTE permitirá o acesso dos funcionários da CONTRATADA para que sejam efetuados vistorias e planejamento quanto à execução dos serviços.

7.10 A CONTRATANTE deverá comunicar com antecedência máxima de 10 (dez) dias corridos, a data das mudanças, para prestação dos serviços.

4.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da CONTRATADA, bem como a terceiros.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Modelo de planilha para proposta de preços:

Itens	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor total
1	PURIFICADOR DE ÁGUA	2		
2	CADEIRA FIXA PRETA	4		
3	CADEIRA FIXA AZUL	55		
4	AR-CONDICIONADO	15		
5	DIVISORIAS	6		

9. DAS PENALIDADES

9.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

9.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

9.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

9.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

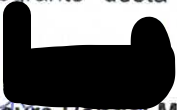
12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.


Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional CRCES

Aprovo o Termo de Referência tendo em vista a necessidade do CRCES e por conter os itens necessários para o prosseguimento da contratação.

Encaminhe-se para as providências necessárias.


Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

FLS.: 52
PROC.: 014/23

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.818.181/0001-75
Razão Social: ANDERSON ARAUJO PAES MUDANCAS E TRANSPORTES
Endereço: R DOS RUBIS 12 LOTE 09 QUADRA 02 / NOSSA SENHORA DA PE / VILA VELHA / ES / 29110-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031401480354960976

Informação obtida em 27/03/2023 14:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CRCES - Administrativo

De: anderson araujo paes <adm.andersonpaes@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 12:22
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Re: Contratação de serviços de FRETE

Boa tarde.

Conforme conversamos com a Elaine não estamos conseguindo atender vocês devido às cláusulas do seu contrato. E os termos de penalidades impostas por vocês correm o risco de no final do trabalho não recebermos o pagamento. Mandamos o contrato da nossa empresa para vocês assinarem e vocês também não aceitaram. Infelizmente não estamos conseguindo atender os requisitos impostos por vocês. Agradecemos a atenção. Estamos à disposição para qualquer dúvida e negociação.

Atenciosamente:
Anderson Paes Mudanças e Transportes
Contato celular & Whatsapp [REDACTED]
CNPJ: 20.818.181/0001-75
e-mail: adm.andersonpaes@gmail.com

<http://www.andersonpaesmudancasetransportes.com>

Em seg., 27 de fev. de 2023 às 11:13, CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº06/2023 CRCES, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa ANDERSON PAES MUDANÇAS E TRANSPORTE é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e **solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços bem como estar ciente do item 9.19 da minuta do contrato, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.**

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES,

1- contrato social;

2- documento do responsável pela assinatura;

3- Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada. (EMITIDAS ok).

Estar ciente do item 9.19

9.19 A CONTRATADA é obrigada a apresentar apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a empresa terá acesso, informado pelos servidores designados.

9.20 O prazo poderá ser revisto mediante apresentação de justificativa fundamentada apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 4 de abril de 2023 07:28
Para: 'comercial@mudgarante.com.br'
Assunto: ENC: Orçamento Frete
Anexos: 3 - TR frete atualizado.pdf

Bom dia,

Conforme solicitado.

Atenciosamente

De: CRCES - Compras
Enviada em: sexta-feira, 31 de março de 2023 09:40
Para: 'garante@mudgarante.com.br' <garante@mudgarante.com.br>
Assunto: Orçamento Frete

Prezados Senhores!

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 09:37
Para: 'fernando collor 1990'
Assunto: Orçamento Frete
Anexos: 3 - TR frete atualizado.pdf

Prezados Senhores!

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: fernando collar 1990 <fernando.f.collor@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 08:00
Para: CRCES - Compras

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Segue orçamento para frete

transporte de bens de Linhares para conselho Vitoria 69 itens, sendo aproximadamente 50 cadeiras, divisórias e purificador de água, bem como desinstalação e transporte de 7 aparelhos de ar condicionado e 7 condensadora.

Valor total 6.990,00

This email was scanned by Bitdefender

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES		TRANSPORTADORA DUARTH		RAIMUNDO CARVALHO	
		R\$	Valor total	R\$	Valor total	R\$	Valor total
1	FRETE		6.990,00		8.000,00		9.000,00

Vitoria/ES, 31 de Março de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Administrativo do CRCES.

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos

CRCES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.188.442/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.188.442 FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VF SOLUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS FLORES	NUMERO 7	COMPLEMENTO CASA	
CEP 29.157-516	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERANCA	MUNICIPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO.F.COLLOR@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9612-0541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 16:09:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 59
PROC. 019/23

28

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.188.442 FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES
CNPJ: 49.188.442/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

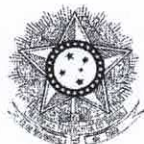
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:47 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **A808.48D8.B18F.355D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS:	60
PROC:	019/23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.188.442 FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.188.442/0001-00
Certidão nº: 13557663/2023
Expedição: 31/03/2023, às 07:59:10
Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.188.442 FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.188.442/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLB: 61
PROC: 019/23

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.188.442/0001-00
Razão Social: FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES
Endereço: RUA DAS FLORES 07 / NOVA ESPERANCA / CARIACICA / ES / 29157-516

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2023 a 03/05/2023

Certificação Número: 2023040410483342224423

Informação obtida em 04/04/2023 12:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 26290/2023

FLS: 62
PROC: 019/23

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **49.188.442 FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES**
CNPJ / CPF **49.188.442/0001-00** Crc: **[REDACTED]** Situação: **Ativo**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29157-516 - RUA DAS FLORES, 7 CASA**
Bairro **NOVA ESPERANCA** Cidade **Cariacica** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 05 de Abril de 2023

Esta Certidão é valida até: 05/06/2023

Data Geração: 05/04/2023

Data Emissão: 05/04/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 560585

Número da Certidão: 26290/2023

Controle: 440032

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS: 63
PROC: 019/23

MB

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000361290

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 49.188.442/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

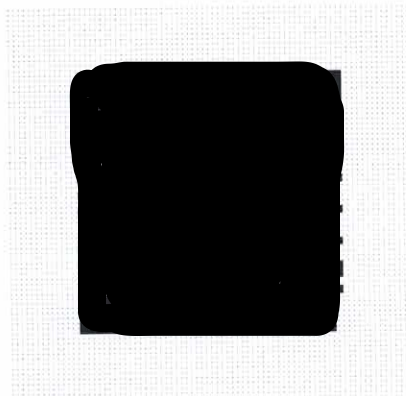
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/04/2023**, válida até **04/07/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/04/2023.

Autenticação eletrônica: **0009.D338.4050.700A**



FLS: 64
PROC: 019/23

28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
JOÃO FERREIRA NUNES
TEREZINHA MARIA DE SOUZA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

VALIDADE
13/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2010

Nº REGISTRO
[REDACTED]

1995157277

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2023/000019
Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

- 1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letreiro da fachada principal da sede do CRCES situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	R\$6.990,00	R\$6.990,00
		VALOR TOTAL	R\$6.990,00

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES	
CNPJ: 49.188.442.0001-00	
Endereço: Rua das Flores, 7 casa, Nova Esperança, Bairro Nova Esperança, Cariacica – ES	Cep: 29.157.516
Telefone:	Email: Fernando.f.collor@gmail.com
OBSERVAÇÕES:	
A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.	
Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.	

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória, 05 de abril de 2023.



Carla Cristina Tasso
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

FLS.: 66

PROC.: 019 23

Data : 05.04.2023

Hora : 10:46

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
182	05.04.2023	ORDINARIO	2023/000019	190	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
10003	SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2023/000019	0

Favorecido			
Favorecido : 3366 - FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES		CNPJ / CPF : 49.188.442/0001-00	
Endereço : RUA DAS FLORES		Bairro : NOVA ESPERANÇA	
CEP : 29157516	Cidade : CARIACICA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA ANTIGA DELEGACIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES PARA A SEDE DO CRCES	1	6.990,00	6.990,00

Valor por Extenso

Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
65.150,00	23.401,90	6.990,00	34.758,10

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	0,00	6.990,00	NAO

VITÓRIA, 05 de Abril de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL ROD [REDACTED] em 05/04/2023 10:53:44

[REDACTED] A

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTOFLS.: 67
PROC.: 019/23

DB

TERMO DE CONTRATO**Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.****TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED] de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES** inscrita no CNPJ sob o nº 49.188.442.0001-00 sediada Rua das Flores , 7 casa, Nova Esperança, Bairro Nova Esperança, Cariacica – ES CEP29.157-516, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Fernando Collor Ferreira Nunes, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000019, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº013/2023.
- 1.2 Constitui o objeto a execução dos serviços nas seguintes condições:
 - 1.2.1 Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda;
 - 1.2.2 Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620;
 - 1.2.3 Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620;
 - 1.2.4 Carregamento dos itens localizado na Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;
 - 1.2.5 Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05/04/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.6 O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da emissão da autorização de fornecimento.

- 1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período acima, na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.3. Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço é fixo e irrevogável

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda;

9.2. Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620 e Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino;

- 9.3. Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600.
- 9.4. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da emissão da autorização de fornecimento.
- 9.5. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços contratados, garantindo que estes estejam de acordo com as especificações e precisões exigidas pelas Normas Técnica.
- 9.6. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-los, entretanto à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 9.7. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a preservação do patrimônio do CRCES.
- 9.8. Todos os CUSTOS deverão estar definidos nos preços propostos.
- 9.9. Durante a execução dos serviços será considerado que na visita técnica, a empresa observou adequadamente todas as condições locais, pesquisou e levantou todos os elementos, quantitativos, etc. que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que NÃO SERÃO atendidas solicitações da CONTRATADA durante a execução dos serviços sob o argumento de FALTA DE CONHECIMENTO do local, das condições executivas e do estado do objeto onde serão executados os referidos serviços.
- 9.10. Durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser evitados transtornos (odores, poeira, ruído, impedimento de trânsito etc.) aos empregados. Para isso a CONTRATADA deverá tomar todas as ações necessárias, como a utilização de equipamentos adequados.
- 9.11. Todos os custos decorrentes destas atividades deverão ser levados em consideração na composição dos custos unitários dos serviços.
- 9.12. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços contratados, garantindo que estes estejam de acordo com as especificações e precisões exigidas pelas Normas Técnicas.
- 9.13. Caberá a FISCALIZAÇÃO analisar e aprovação dos serviços executados, podendo a qualquer momento solicitar ajustes, e caso não sejam atendidos poderá ocorrer a paralisação de parte ou a totalidade destes serviços que não estejam de acordo com as disposições técnicas previamente aprovadas.
- 9.14. A CONTRATADA deve entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas das intervenções livres de sobras ou quaisquer outros vestígios remanescentes de restos de materiais.
- 9.15. Deverão estar previstas todas as despesas referentes a equipamentos de proteção individual (EPI), transporte e alimentação para todo o efetivo que atuará nos serviços, bem como as ferramentas necessárias.
- 9.16. A CONTRATADA é obrigada a apresentar apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato para a realização do transporte, assegurando todo o material

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTOFLS.: 69
PROC.: 019/23

transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a empresa terá acesso, informado pelos servidores designados.

9.17. O prazo poderá ser revisto mediante apresentação de justificativa fundamentada apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

CONTRATANTE

9.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

9.19. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

9.20. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 05 de abril de 2023.



FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES
Empresário



CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

REFERÊNCIAS

Processo: nº 2023/000022

Dispensa de Licitação: nº 25/2023

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ENTREGA EM ÚNICA PARCELA.

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL
1	3.1.1 Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens apropriadas, protegidos com espumas/plástico bolha/corda; 3.1.2. Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado tipo split localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620; 3.1.3 Carregamento dos itens localizado na Avenida Aracruz, 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, Es. CEP 29.901.620 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino; 3.1.4 Carregamento dos itens localizado na Av. dos Moveleiros, 900 - Polo Moveleiro, Linhares - ES, 29909-200 para caminhão tipo baú; transportando-os até os endereços de destino; 3.1.5. Desembarque dos itens no Destino: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600	R\$6.990,00

VALOR (R\$)	PRAZO DE ENTREGA	PERÍODO DE ENTREGA	
VALOR TOTAL	DIAS	INÍCIO EVENTO	TÉRMINO EVENTO
R\$ 6.990,00	20 dias	11/04/2023	11/04/2023

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação:
Orçamentária 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

O lote único deverá ser entregue na sede do CRCES (Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-620) das 09hrs às 15hrs.

Fone: (27) 3232-1600 E-mail: compras@crc-es.org.br

HORÁRIO PARA ENTREGA

Segunda a sexta-feira das 09h às 15 horas.

AUTORIZAÇÃO

Fica a empresa **FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES** inscrita no CNPJ: 49.188.442.0001-00, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

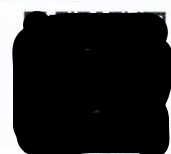
REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES


CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
04/2023



Número RPS: Número Nota 12 Data Emissão 11/04/2023

49.188.442 FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES

29157-516 - RUA DAS FLORES, 7 CASA - NOVA ESPERANCA
Cariacica - ES - CEP: 29157-516

CNPJ/CPF: 49.188.442/0001-00 Inscr. Estadual/RG:

Email: FERNANDO.F.COLLOR@GMAIL.COM

Telefone: 96120541

CCM

Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 04/2023

Atividade: 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Município Prestação Serviço: Vitória-ES

Município Incidência: Vitória-ES

Exigibilidade ISS: Exigível

Regime Especial Tributação: Microempresario Individual - MEI

País: Brasil

Simple Nacional: Não

Dados do Tomador de Serviço

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30

BENTO FERREIRA - VITORIA - ES - Brasil - CEP: 29.050-620

CNPJ/CPF: 28.163.343/0001-96 Inscrição

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E COLETA DE CARGA	6.990,00	6.990,00

FLS: 72 MB
PROC: 019 23

OPTANTE PELO SIMEI

Observação: DADOS PARA PAGAMENTO:
PIX CPF

Total dos Serviços	6.990,00
Total de Deduções	0,00
ISS SEM RETENÇÃO	0,00 % 0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido
6.990,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00		6.990,00

Esta é a chave de validação: JFVB-GXDT
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 00179.00000384/2023-14; Contrato: 027/2023; Objeto: Contratação de capacitação destinada a 30 (trinta) novos funcionários do Conselho, divididos em 3 turmas, intitulada "Treinamento de Integração", a ser promovida pelo Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública - IBEGESP, a ser realizada na modalidade presencial na Sede do CAU/SP, em data a combinar com a instituição, com carga horária de 8 (oito) horas por turma; Contratante: Conselho De Arquitetura E Urbanismo De São Paulo CNPJ/MF: 15.131.560/0001-52; Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO EM GESTAO PUBLICA - IBEGESP; CNPJ/MF: 15.691.685/0001-37; Valor: R\$ 43.500,00; Nota de Empenho: 195 de 2023; Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Seleção, Trein. E Orient. Profissional; Centro de Custos: 02.01.006.002 - Capacitação de Funcionários e Dirigentes do CAU/SP; Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024;

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE CRBIO-06 Nº 1/2023

3ª Chamada

O Conselho Regional de Biologia da 6ª Região, por sua Comissão de Licitação, designada, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e por lei especial aplicável à espécie, pelas normas específicas deste ato convocatório e as cláusulas e condições deste Edital e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar a terceira chamada da licitação na modalidade Convite, tipo Maior Desconto Percentual, às 10 (dez) horas do dia 19 de abril de 2023, em sua sede, na Avenida Efigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi, Salas B-201 e 202 - Aleixo - Manaus - AM - 69060-20, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PASSAGEM AFREIA, HIDROVIÁRIA E TERRESTRE PARA O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRBIO-06, nos termos e condições previstos neste Convite. A Carta Convite completa pode ser adquirida no endereço do CRBIO-06 e/ou no site: www.crbio06.gov.br de forma gratuita.

RONILDO BAIATONE ALENCAR
Coordenador da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 19/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2023/000019. Contratante: CRCES. Contratada: FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES, CNPJ nº 49.188.442.0001-00. Objeto: Prestação de serviço de transporte incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos da antiga Delegacia Regional localizados no município de Linhares para sede do CRCES. Vigência: 05/04/2023 04/06/2023. O valor total da contratação é de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.006 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 25/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2023/000022. Contratante: CRCES. Contratada: A S DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO E REFORMAS, CNPJ nº 46.630.821/0001-02. Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva na área interna do imóvel de propriedade do CRCES situado no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória - ES e na sede do CRCES Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, EPCs e EPLs necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Vigência: 10/04/2023 09/06/2023. O valor total da contratação é de R\$ 52.993,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Conta contábil: 6.3.2.1.01.01.002 - Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2023

O CRCES torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a empresa PRENSAR MÓVEIS LTDA e o valor contratado foi R\$ 19.941,91.

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

[SIDEF - 11/04/2023] 383506-00001-2023NE000048

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O Pregoeiro do CRCEBA torna pública a realização da licitação que tem como objeto Contratação de serviços de empresa especializada para serviço de marcenaria com material, para atender aos dois ambientes da SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, localizada a Avenida Tancredo Neves Ed. CEO Salvador Shopping, torre Londres - 31º andar e loja Térreo - Salvador/BA CRCEBA, conforme Anexo I - Termo de referência e apêndice do Anexo I - memorial, deste Edital. DATA, HORA E LOCAL DO CERTAME: 27 de abril de 2023, às 09 horas (Horário de Brasília). EDITAL: <https://www.crcba.org.br/licitacoes> e www.comprasnet.gov.br. Informações: Na sede do CRCEBA, Rua do Saleté nº 320, Barris, Salvador - BA. CEP: 40.070-200; pelo e-mail licitacao@crc-ba.org.br e através do Tel. (71) 2109-4000, de segunda à sexta-feira das 08h às 17 horas.

Salvador - BA, 11 de abril de 2023.
CONTADOR ERALDO GALDINO DA SILVA JÚNIOR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC nº 1.603/2020, científica JOSE SOARES NETO, MG-042985/O, da abertura, em seu desfavor, dos processos CRCMG nº 2023/000211 e 2023/000212, uma vez que o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido. Fica ainda a parte científica de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC nº 1.603/2020, dispõe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte - MG, 10 de abril de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais faz saber que foi autorizada a contratação direta da palestrante Georgia Lima, por meio do Processo Administrativo de Contratação nº 68/2023 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, para ministrar a palestra intitulada "Técnicas de Oratória para Contadores: Desenvolva sua Comunicação para uma Carreira Memorável", durante o Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Noroeste de Minas, no dia 19 de abril de 2023, na cidade de Unaí/MG. Valor total: R\$7.000,00 (sete mil reais). Contratada: GEORGIA LIMA CURSOS LTDA, inscrição no CNPJ sob o nº 31.113.140/0001-08. Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte - MG, 11 de abril de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

AVISO DE PENALIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, informa que a profissional da contabilidade RENATA ALVES DA ROSA, Contadora, registro nº CRC 086274/O, foi penalizada com a cassação do exercício profissional, cumulada com Censura Pública, na forma artigo 27, alínea "f" do Decreto Lei nº 9295/46, por meio da Deliberação nº 0042/2023, de 07/02/2023, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em 08/02/2023.

Belo Horizonte - MG, 11 de abril de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais com bagagem despachada, para a administração do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de MELO AMORIM TURISMO EIRELI - R\$ 56.648,00.

João Pessoa - PB, 10 de Abril de 2023
ROMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAUJO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 38/2022 (Pregão Eletrônico). Objeto: Contratação de cobertura securitária de veículos da frota do CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratado: GENTE SEGURADORA S.A. Motivo: acréscimo quantitativo para inclusão de veículo. Fundamento: art. 65, I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 30/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 49/2022 (Pregão Eletrônico). Objeto: Prestação de serviços terceirizados de Revisor de Textos para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratado: PLUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Motivo: recomposição de custos. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Valor mensal repactuado: R\$ 7.579,31. Assinatura: 06/04/2023.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento nº 52/2022 (Inexigibilidade). Objeto: Prestação de serviços de instrutor para ministrar cursos presenciais e/ou online para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: INESID GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024. Assinatura: 06/04/2023.

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento nº 52/2022 (Inexigibilidade). Objeto: Prestação de serviços de instrutor para ministrar cursos presenciais e/ou online para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: CONTABILISTA PLAY LTDA. Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024. Assinatura: 06/04/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 27 DE 11 DE ABRIL DE 2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº 01/2019, conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:
Cargo: Auxiliar Administrativo. Nome: ALBA CELESTE BELEN CAPRIZ. Lotação: Joinville ou São Miguel do Oeste (opção de escolha pelo candidato).
2. Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer na sede do CRSC em até 15 dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento da convocação ou da publicação, munidos da documentação mencionada no Anexo IX do Edital do Concurso Público nº 001/2019.
3. Caso não seja obedecido o prazo, ficará caracterizada a desistência em ocupar o cargo.

Florianópolis - SC, 11 de abril de 2023.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DÉCIMA
SÉTIMA REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

Pelo presente edital ficam notificados os senhores, abaixo relacionados, com endereços desatualizados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis 17ª Região, para:

I. Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa acerca do respectivo Termo de Representação (TR) e processo administrativo-disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 51 da R-COFECI 146/82.

1 - Lélia Andreyrose de Lima Brasil - CRECI 2643 F, TR 006/2022, proc. 416/2022; 2 - Míleide Sales Baía - CRECI 4558F, TR 006/2021, proc. 128/2022;

Pelo presente edital ficam notificados os senhores, abaixo relacionados, com endereços desatualizados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis 17ª Região, para:

III. Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa acerca do respectivo Auto de constatação (AC) Auto de Infração (AI) e processo administrativo-disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da R-COFECI 146/82.

1 - José de Oliveira Bastos Filho - CRECI 3045, AC 031348/2021, AI 013885/2021 - proc. 925/2021; 2 - Angélica de Sousa Paiva - CRECI 5266 F - AC 031435/2021, AI 013805/2021 proc. 924/2021; 3 - Andréia Carla Nunes Batista - CRECI



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES, com sede Rua das Flores, 7 casa, Nova Esperança, Bairro Nova Esperança, Cariacica – ES CEP29.157-516, inscrita no CNPJ sob o nº 49.188.442.0001-00 DECLARA à CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (Simples), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, sujeita-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data 11/04/2023

FERNANDO COLLOR FERREIRA NUNES

Empresário